

EDITAL Nº 02/2016

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2015

ANULA PROVAS DOS CARGOS DE ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO, MÉDICO VETERINÁRIO, PROFESSOR DE ARTES, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL, PROFESSOR DE ENSINO INFANTIL, PSICÓLOGO, TÉCNICO EM CONTABILIDADE DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 01/2015;

ALBINO GONÇALVES PADILHA, Prefeito Municipal de Bom Retiro, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO o que segue:

I – DA ANULAÇÃO DAS PROVAS DO CERTAME:

CONSIDERANDO que há indícios de possível fraude na realização de concurso público na cidade de Santa Cecília/SC, e que a empresa NUBES passou a ser alvo de investigação pelo Grupo de Atuação de Combate as Organizações Criminosas (GAECO).

CONSIDERANDO que a empresa investigada realizou no município de Bom Retiro no dia 13 de março de 2016 a reaplicação das provas para os cargos de Assistente Administrativo, Farmacêutico/Bioquímico, Médico Veterinário, Professor de Artes, Professor de Educação Física, Professor de Educação Infantil, Professor de Ensino Fundamental, Professor de Ensino Infantil, Psicólogo, Técnico em Contabilidade e não concluiu a correção dos gabaritos e não houve a publicação do resultado final, prejudicando desta forma o certame.

CONSIDERANDO que os atos praticados pela Empresa NUBES no município de Santa Cecília/SC, ferem os princípios básicos da administração pública, o Município de Bom Retiro através de seu representante legal o Prefeito Municipal,

RESOLVE:

1º - **ANULAR** as provas aplicadas para os cargos de Assistente Administrativo, Farmacêutico/Bioquímico, Médico Veterinário, Professor De Artes, Professor De Educação Física, Professor De Educação Infantil, Professor De Ensino Fundamental, Professor De Ensino Infantil, Psicólogo, Técnico em Contabilidade do CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2015.

2º - **DETERMINAR** a contratação de empresa idônea e nova data para realização das provas no período aproximado de 60 dias;

3º - **DETERMINAR** à Procuradoria Geral do Município que tome as devidas providências legais contra a Empresa NUBES no que tange aos prejuízos sofridos pelo ente público, visando a reparação do dano.

II – DA DEVOLUÇÃO DOS VALORES DAS INSCRIÇÕES:

CONSIDERANDO ser direito de todos os candidatos que pagaram a taxa de inscrição, reaverem tais valores, caso não tenham mais interesse na participação do concurso, seja por qualquer motivo;

RESOLVE:

1º - **AUTORIZAR** a devolução dos valores das inscrições, com observância do procedimento especificado no ‘item III’ do presente Edital;

2º - **DETERMINAR** a adoção de todos os procedimentos administrativos necessários à operacionalização do ato, com alocação de recursos para suportar as despesas decorrentes, objetivando o ressarcimento de todos os interessados, ainda no presente exercício.

III – DO PROCEDIMENTO DE DEVOLUÇÃO:

CONSIDERANDO que preliminarmente não sabemos quantos candidatos devem ser ressarcidos;

CONSIDERANDO a existência de somente três instituições financeiras, com possibilidade de transferência eletrônica de valores por parte do Município, e, que tais transferências devem observar o fluxo de Caixa (saldo) das respectivas Contas Correntes;

CONSIDERANDO que os valores a serem ressarcidos não estão quantificados, e, que as devoluções devem ser efetivadas sem prejuízos aos serviços públicos, mas igualmente, sem prejuízo aos Candidatos a serem ressarcidos, estes devem ocorrer até no máximo 30 dias após manifestação de interesse do candidato;

RESOLVE:

1º - **DEFINIR**, que as devoluções dar-se-ão sob uma das seguintes formas:

- Transferência Eletrônica ou Depósito em conta corrente do candidato (deve ser titular da Conta), única exclusivamente junto aos Bancos do Brasil, Bradesco, Cressol ou Sicoob; ou ainda

- Depósito em conta de terceiros, junto a tais instituições financeiras, desde que o Candidato a ser ressarcido encaminhe ao Município Declaração Expressa com firma reconhecida por autenticidade, autorizando o crédito na conta que informar.

2º - **REGULAMENTAR** o procedimento administrativo de devolução dos valores referentes a Taxa de Inscrição, definindo que os interessados deverão proceder da seguinte forma:

a) Encaminhar solicitação, conforme formulário anexo, **POR MEIO ELETRÔNICO**, para o seguinte endereço: bomretiro@bomretiro.gov.br, solicitando a confirmação de recebimento do e-mail contendo:

- Qualificação: nome, número do CPF, documento de identificação, endereço, telefone de contato, e, e-mail;

- Cargo ao qual se inscreveu;

- Forma pela qual pretende obter a devolução, nos termos do 'item 1º' supra;

- Se possível: número da inscrição e o Comprovante do Ato de Inscrição e Pagamento da respectiva Taxa (Digitalizar e enviar anexo a solicitação);

b) Obter quaisquer informações que entenderem necessárias, via endereço eletrônico informado ou Fone: (49) 32770183, (favor priorizar contato por e-mail);

3º - **ESTABELECEM OS SEGUINTE CRITÉRIOS PARA AS DEVOLUÇÕES:**

a) As solicitações serão recebidas via e-mail informado, a contar de **28 DE MARÇO DE 2016**, acusando-se seu recebimento; e, manter-se-á tal procedimento pelo prazo máximo de dois meses;

b) Informar-se-á, em até 15 (quinze) dias, se o pedido encontra-se em condições de ser atendido (DEFERIDO), ou, se alguma documentação complementar deverá ser apresentada pelo solicitante;

c) Aos pedidos devidamente instruídos, e, aptos à devolução, informar-se-á a data em que ocorrerá o crédito dos valores ou em que estes estarão disponíveis para retirada;

d) Salvo motivo de força maior, devidamente comunicado aos solicitantes, todas as devoluções deverão ser atendidas ainda no presente exercício, desde que, enviadas com a antecedência de 15 (quinze) dias de seu término;

e) Possuirão prioridade as devoluções via transferência eletrônica e depósitos em conta corrente, reiterando, exclusivamente para as instituições financeiras referidas (Banco do Brasil); as demais, observar-se-ão a ordem de solicitação (desde que atendidos os requisitos necessários);

f) Terão prioridade de devolução, os solicitantes que apresentarem o Comprovante de Inscrição e de Pagamento da Taxa correspondente, tendo em vista que tal procedimento evita maiores diligências internas para certificar a efetiva quitação da Taxa.

IV – DA DIVULGAÇÃO:

Como forma de divulgação do presente Edital, determina-se a publicação de Extrato do mesmo, junto a Imprensa Oficial do Município; e, disponibilizando-o na íntegra junto ao Mural de Divulgação, afixado no prédio da Prefeitura, sito a Avenida Major Generoso, 19 – Centro – Bom Retiro/SC – CEP: 88.680-000 (endereço para envio das declarações); junto a página oficial do Município (www.bomretiro.sc.gov.br).

Bom Retiro, 23 de março de 2016.

ALBINO GONÇALVES PADILHA
PREFEITO MUNICIPAL

JUCINARA CAPISTRANO DA CUNHA
PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO

ANEXO ÚNICO
FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO

NOME:		
ENDEREÇO:	Nº:	
BAIRRO:	CIDADE:	CEP:
CPF:	D.I.:	
E-MAIL: FONE:()		
Nº DA INSCRIÇÃO:	CARGO:	
OPÇÃO DE DEVOLUÇÃO:		
(<input type="checkbox"/>) DEPÓSITO EM CONTA DO TITULAR:		
DADOS DA CONTA BANCÁRIA:		
TITULAR (NOME):		
BANCO:		
AGÊNCIA:		
CONTA CORRENTE:		
CAMPOS DE USO INTERNO DO MUNICÍPIO		
DATA DA SOLICITAÇÃO:	VALOR DA RESTITUIÇÃO-R\$:	
OBSERVAÇÕES:		
DATA DA APROVAÇÃO: ANÁLISE:	VISTO DO ENCARREGADO DA	
DEFIRO E AUTORIZO O EMPENHO:		
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
DATA:		